



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 815.778,46.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                        |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.245.0402.7039 – Construção e Reforma do CRAS                                        |                |
| 449051 – Obras e Instalações .....                                                     | R\$ 268.119,59 |
| 04.003 – Secretaria Municipal Assistência Social – Outros Fundos Municipais            |                |
| 08.122.0412.8172 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente |                |
| 339030 – Material de Consumo .....                                                     | R\$ 45.432,98  |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC         |                |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....                           | R\$ 136.311,78 |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....                          | R\$ 8.016,33   |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.122.0405.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS                                |                |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....                           | R\$ 8.320,09   |
| 339030 – Material de Consumo .....                                                     | R\$ 9.850,16   |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único          |                |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....                           | R\$ 33.488,59  |
| 319016 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....                            | R\$ 25.267,48  |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica                                     |                |
| 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....                           | R\$ 64.077,00  |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....                          | R\$ 169.870,57 |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social  |                |
| 339030 – Material de Consumo .....                                                     | R\$ 79,59      |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS    |                |
| 08.244.0406.8166 – Gestão dos Benefícios Eventuais                                     |                |
| 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....                     | R\$ 46.944,30  |
| TOTAL .....                                                                            | R\$ 815.778,46 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente a recursos vinculados a Assistência Social, conforme Resolução 09/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social.

TOTAL ..... R\$ 815.778,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 22 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

**Vereador Antônio Justino Filho**

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 815.778,46 (oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito solicitado será destinado à construção do CRAS do Bairro Marília, investimento que proporcionará ao Município a redução de despesas com locação atualmente existente, além de ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial à população.

Informou ainda o Setor de Planejamento que os recursos também serão utilizados para aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Além disso, segundo informou o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, os valores serão aplicados no custeio da folha de pagamento dos servidores vinculados à Proteção Social de Média e Alta Complexidade, ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único, à Proteção Social Básica e à própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esclareceu que parte dos recursos será destinada ainda à aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelos CRAS do Município.

Por fim, informou o Setor de Planejamento que os referidos saldos são provenientes de recursos não utilizados no exercício anterior, sendo necessária sua reprogramação para garantir a continuidade das ações, serviços, programas e projetos da Política Municipal de Assistência Social.

A utilização dos recursos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução anexa.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos observará integralmente as normativas vigentes, assegurando a transparência, a regularidade e a correta execução orçamentária e financeira.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL